CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Substituto ao Projeto de Lei Nº 003/2013

Autor – Vereador Leo Prates

Ementa – Acrescenta dispositivos a Lei nº 8.140/2013 de 04 de novembro de 2011 (Padronização dos passeios públicos

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

I – Relatório: O substituto ao projeto de Lei de autoria do vereador Leo Prates, acrescenta dispositivos à Lei nº 8.140 de 04 de novembro de 2011 que trata da padronização dos passeios públicos da cidade de salvador.

II - Análise do Tema:

Locomover-se é uma prática essencial aos seres humanos e dela depende grande parte da realização das demais necessidades humanas. Ao longo da história, os progressos científicos e tecnológicos, impulsionaram a busca por melhores meios de locomoção com vistas a aprimorar e aumentar a possibilidade dos fluxos de pessoas, de mercadorias e das próprias inovações que se consolidavam. Ademais, na atualidade, aumentou expressivamente a necessidade da locomoção para atender aos afazeres do cotidiano. Por isso, a ocupação dos espaços urbanos e sua intensa movimentação revelam os conflitos que aí se estabelecem.

Essa mobilidade necessária traduz o significado da palavra trânsito, o qual pode ser entendido como o conjunto de todos os deslocamentos diários feito pelas calçadas e vias das cidades, formando a movimentação geral de pedestres e veículos (VASCONCELLOS, 1998)

Portanto o tema apresentado pelo nobre vereador Leo Prates é de grande relevância para a cidade, pois traz consigo o debate público sobre a necessidade de padronização de um espaço, prevendo, contudo várias melhorias no cenário urbano. Observamos todos os dias os obstáculos que encontramos para um caminhar seguro e acessível. Buracos, pedras soltas, desníveis, uso de pisos escorregadios são alguns dos exemplos que diariamente vitimam pedestres menos atentos ou os mais vulneráveis a tropeços, quedas e até mesmo fraturas.

Sobre a padronização de espaços ainda, além de deixar a cidade organizada, atrativa e bonita, os passeios públicos também oferecem segurança, acessibilidade e melhoram o tráfego dos pedestres.

Neste sentido, para Araújo (2001, p. 247): A cidade moderna, clara e facilmente compreensível (e também controlável), concebida para ser a instauradora da harmonia social e funcional do habitar humano, serve como uma luva às novas necessidades de eficiência, controle, rapidez nos deslocamentos e funcionalidade do sistema.

O plano nacional de transito brasileiro reforça o tema proposto pelo vereador Leo Prates, pois estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, estabelecendo requisitos tendo em vista garantir acessibilidade nos passeios públicos, normas estas que prioriza o deslocamento de pedestre por estes espaços. Da mesma forma o tema é reforçado pela lei Federal nº 10.098/00 que trata da disponibilidade de acessibilidade nos passeios públicos dos estados brasileiros.

Segundo a ABNT (Associação brasileira de normas técnicas); calcadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m. Estas

larguras apresentadas facilitará a circulação de pessoas portando guardas chuvas, como também garantirá a circulação de cadeirantes ao longo de seu trajeto.

III - Conclusão

Após análise do tema, opina o relator por um parecer favorável, pela sua grande importância para os pedestres e para a cidade de salvador.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2017.

Vereador Hélio Ferreira (PC do B)

Relator